

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO MIRANTE DO PARANAPANEMA

Rua: Antônio Erisvaldo da Silva, 597 – Vila Vasconcelos

Site: <http://demparanapanema.educacao.sp.gov.br/> – NPE - e-mail: dempampe@educacao.sp.gov.br

Mirante do Paranapanema, 14 de outubro de 2024.

Circular nº 331.2024

ASSUNTO: Resolução Nº 68 de 27 de setembro de 2024

Srs.(as) Supervisores(as) de Ensino/Educacionais

Srs.(as) Diretores(as) de Escola/Escolares

Srs.(as) Vice-Diretores(as)

Srs.(as) Gerentes de Organização Escolar

A Dirigente de Ensino, no uso de suas atribuições legais encaminha para ciência aos Diretores de Escola/Escolar e demais interessados o que prevê a Resolução Nº 68, de 27 de setembro de 2024- “Dispõe sobre módulo adicional de docentes do Programa Ensino Integral – PEI”.

**Publicado na Edição de 27 de Setembro de 2024 – Caderno
Executivo – Seção Atos Normativos - SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO - GABINETE DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 68, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024
Dispõe sobre módulo adicional de docentes do Programa
Ensino Integral – PEI**

O Secretário do Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem eficácia e eficiência às ações relativas à gestão de pessoas nas escolas do Programa Ensino Integral – PEI,

Resolve:

Artigo 1º – As unidades escolares do Programa Ensino Integral – PEI poderão adicionar um docente ao módulo previsto na Resolução SEDUC nº 71, de 08 de dezembro de 2023, quando possuírem 15 (quinze) ou mais turmas, independentemente do número de turnos de atendimento.

Parágrafo único – As unidades escolares que possuírem entre 15 (quinze) e trinta e possuírem 2 turnos de 7h, poderão optar pelo docente ou pela função de Coordenador de Gestão Pedagógica por Área de Conhecimento:

Artigo 2º – Para alocação do acrescido ao módulo, cabe ao Diretor de Escola/Diretor Escolar escolher entre um docente ou

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO MIRANTE DO PARANAPANEMA

Rua: Antônio Erisvaldo da Silva, 597 – Vila Vasconcelos

Site: <http://demparanapanema.educacao.sp.gov.br/> – NPE - e-mail: dempampe@educacao.sp.gov.br

função de Coordenador de Gestão Pedagógica por Área de Conhecimento, observando o que segue:

I – função docente:

- a) Definição da área de conhecimento que necessita do acréscimo de docente;
- b) Definição da habilitação/qualificação do docente respeitadas as etapas de ensino em que ele atuará, a necessidade do módulo e a matriz curricular vigente.

II – função de Coordenador de Gestão Pedagógica por Área de Conhecimento:

- a) Definição da área de conhecimento para atuação do Coordenador de Gestão Pedagógica por Área de Conhecimento;
- b) Definição do docente que passará a exercer essa função de Coordenador de Gestão Pedagógica por Área de Conhecimento;
- c) Definição do turno de atuação desse profissional em alternância com o Coordenador de Gestão Pedagógica por Área de Conhecimento de mesma Área de Conhecimento.

Artigo 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Organização do módulo das escolas:

Escola	Módulo (base 3º bimestre 2024)- data base 03/10/2024
1. EEPEI Rosa Francisca Mano	24
2. EEPEI Bairro Santa Rita do Pontal	08
3. EEPEI Profª Maria Audenir de Carvalho	14
4. EEPEI Porto Primavera	34
5. EEPEI Francisca Messa Gutierrez	14
6. EEPEI Francisco Piergentile	14
7. EEPEI Gleba XV de Novembro	24
8. EEPEI Ribeirinhos	24
9. EEPEI João Pinheiro Correa	10
10. EEPEI Maria Aparecida de Azeredo Passos	18
11. EEPEI Fazenda São Bento	22
12. EEPEI Profª Takako Suzuki	12
13. EEPEI Salvador Moreno Munhoz	30

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO MIRANTE DO PARANAPANEMA

Rua: Antônio Erisvaldo da Silva, 597 – Vila Vasconcelos

Site: <http://demparanapanema.educacao.sp.gov.br/> – NPE - e-mail: dempanpe@educacao.sp.gov.b

ATENÇÃO: *As escolas em destaque atendem ao critério previsto na legislação.*

OBS: Orientamos ao Diretor de Escola/Escolar retomar a CIRCULAR Nº 289 – Assunto: Contagem de Classes, encaminhada pelo CIE.

Fica o Diretor de Escola/Escolar responsável por analisar o módulo de sua escola a partir das informações constantes da presente Circular e, encaminhar via SEI-SP Ofício à Dirigente de Ensino informando quanto ao servidor que será “adicionado” ao módulo de sua unidade escolar. Destaca-se especial atenção ao contido na resolução supracitada.

Camila Aparecida Santi Ramos
RG 25.676.557-1
Dirigente Regional de Ensino

Diretoria de Ensino Região Mirante do Paranapanema